



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 7050 - Requisição nº 977272**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - "ART. 18, §1º, I", 14.133/21**

A UNIDADE ADMINISTRATIVA IDENTIFICA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. O PROBLEMA PÚBLICO QUE MOTIVOU A DEMANDA CONSISTE NA AUSÊNCIA DE CONTROLE AUTOMATIZADO DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, GERANDO IMPACTOS COMO VULNERABILIDADE À SEGURANÇA INSTITUCIONAL, DIFICULDADE DE RASTREABILIDADE DE ACESSOS, EXPOSIÇÃO A RISCOS DE ACESSOS INDEVIDOS E LIMITAÇÃO NA GESTÃO EFICIENTE DA FROTA OFICIAL. CASO A CONTRATAÇÃO NÃO OCORRA, OS SEGUINTE RISCOS SERÃO OBSERVADOS: • CONTINUIDADE DE FALHAS NO CONTROLE DE ACESSO; • AUMENTO DA EXPOSIÇÃO A INCIDENTES DE SEGURANÇA; • INEFICIÊNCIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DA FROTA; • DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DE CONTROLE MANUAL E RECURSOS HUMANOS. A NECESSIDADE ESTÁ ALINHADA ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA CASA MILITAR, ESPECIALMENTE NAS AÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, GESTÃO DA FROTA OFICIAL E PROTEÇÃO DE AUTORIDADES.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - "ART. 18, §1º, II", 14.133/21

EMBORA NÃO HAJA INDICAÇÃO EXPRESSA DE PCA ESPECÍFICO, A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, ESPECIALMENTE: • DIRETRIZES DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; • PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E SEGURANÇA PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021; • PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO VOLTADO À MELHORIA DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, §1º, IV, 14.133/21

A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI ELABORADA COM BASE NA ANÁLISE DE ORÇAMENTOS OBTIDOS JUNTO A FORNECEDORES DO MERCADO, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA UNIDADE DEMANDANTE E NA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE OPERACIONAL DA DIMENSÃO DE TRANSPORTES DA CASA MILITAR, A QUAL DEMANDA SOLUÇÃO ÚNICA E INTEGRADA PARA CONTROLE DE ACESSO VEICULAR EM PONTO ESPECÍFICO. A PARTIR DOS ORÇAMENTOS ANALISADOS, VERIFICA-SE A PADRONIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO ESTRUTURADO EM FORMATO DE KIT INTEGRADO, CONTEMPLANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO. TAL CONVERGÊNCIA TÉCNICA DEMONSTRA QUE A SOLUÇÃO NÃO COMPORTA FRACIONAMENTO SEM PREJUÍZO À SUA FUNCIONALIDADE, INTEROPERABILIDADE E DESEMPENHO. A MEMÓRIA DE CÁLCULO ADOTADA NÃO DECORRE DE HISTÓRICO DE CONSUMO, POR SE TRATAR DE IMPLANTAÇÃO INEDITA DE SISTEMA, MAS SIM DE DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTROLE DE ACESSO EM PONTO ÚNICO. COM BASE NOS ELEMENTOS LEVANTADOS, A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA SOLUÇÃO COMPREENDE: UMA CANCELAS AUTOMÁTICA VEICULAR COM BARRA DE APROXIMADAMENTE 3,5 METROS; DUAS CÂMERAS LPR PARA LEITURA DE PLACAS; UMA BOTOEIRA DE ACIONAMENTO MANUAL; TRÊS SENSORES INFRAVERMELHOS DE SEGURANÇA (ANTIQUEDA E ANTIESMAGAMENTO); DOIS CONTROLES REMOTOS; DUAS BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 12V E 45AH; UM NOBREAK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500VA; SISTEMA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE OPERACIONAL; ALÉM DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO CABEAMENTO, CONECTORES E INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO AINDA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA TÉCNICA. OS VALORES OBTIDOS JUNTO AO MERCADO DEMONSTRAM CONSISTÊNCIA QUANTO À SOLUÇÃO OFERTADA, INDICANDO QUE O FORNECIMENTO OCORRE DE FORMA INTEGRADA E PADRONIZADA, O QUE REFORÇA A ADEQUAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO ADOTADO. ADICIONALMENTE, PARÂMETROS REFERENCIAIS DE MERCADO PARA ITENS CORRELATOS CORROBORAM A COMPATIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO DEFINIDA. DIANTE DISSO, CONCLUI-SE QUE A QUANTIDADE ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA CORRESPONDE A 01 (UM) SISTEMA COMPLETO DE CONTROLE AUTOMATIZADO DE ACESSO VEICULAR, EM FORMATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, SUFICIENTE PARA ATENDER INTEGRALMENTE AO OBJETO PRETENDIDO, SEM REDUNDÂNCIAS OU INSUFICIÊNCIAS. A ADOÇÃO DE QUANTITATIVO UNITÁRIO ENCONTRA RESPALDO TÉCNICO NA NATUREZA INDIVISÍVEL DA SOLUÇÃO, NA PADRONIZAÇÃO IDENTIFICADA NO MERCADO FORNECEDOR E NA NECESSIDADE DE GARANTIR COMPATIBILIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍSTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, VI, 14.133/21

0515.0094.000012: CJ - CANCELAS P/ VEÍCULOS - 3,50 METROS						
Quantidade: 1,0000						
Valor unitário: 57162,0400						
Valor definido: 57162,0400						
Origem do valor: Solicitação de Catalogação nº 45793						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
02556601000100: DH CONTROLE DE ACESS LTDA	V - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO ENVIO À CELIC.	03/12/2025	03/03/2026	57.939,5100		APROVADO
06052693000142: RUÁ SISTEMAS LTDA	V - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO ENVIO À CELIC.	03/12/2025	03/03/2026	51.588,6200		APROVADO
93139848000187: TELETIX SUL TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	V - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO ENVIO À CELIC.	08/12/2025	08/03/2026	61.958,0000		APROVADO

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18, §1º, VII, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DOS ITENS DESTES ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART. 18, §1º, VIII, 14.133/21

APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA SOLUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONCLUI-SE QUE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO NÃO SE MOSTRA VANTAJOSO PARA A



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A SOLUÇÃO PRETENDIDA É COMPOSTA POR UM CONJUNTO INTEGRADO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS QUE DEMANDAM PLENA COMPATIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE SI, SENDO INDISPENSÁVEL A SUA IMPLEMENTAÇÃO DE FORMA UNIFICADA. A SEGREGAÇÃO DO OBJETO EM PARCELAS DISTINTAS PODERIA COMPROMETER A INTEGRAÇÃO ENTRE HARDWARE E SOFTWARE, GERANDO RISCOS DE INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA, FALHAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES E PREJUÍZOS AO DESEMPENHO GLOBAL DO SISTEMA. ADEMAIS, O EVENTUAL FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO ACARRETIARIA AUMENTO DA COMPLEXIDADE NA GESTÃO CONTRATUAL, COM MULTIPLICIDADE DE FORNECEDORES, DIFICULDADES NA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E MAIOR RISCO DE CONFLITOS NA EXECUÇÃO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. TAMBÉM SE VERIFICA QUE O PARCELAMENTO PODE RESULTAR EM PERDA DE EFICIÊNCIA OPERACIONAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO ENTRE DIFERENTES CONTRATADOS PARA A ENTREGA DE UMA SOLUÇÃO QUE, POR SUA NATUREZA DEVE FUNCIONAR DE FORMA INTEGRADA E CONTÍNUA. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A NATUREZA INDIVISÍVEL DA SOLUÇÃO, A NECESSIDADE DE GARANTIR SUA PLENA FUNCIONALIDADE, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO, CONCLUI-SE QUE A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE PLENAMENTE VIÁVEL, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E OPERACIONAL. A SOLUÇÃO: • ATENDE INTEGRALMENTE À NECESSIDADE IDENTIFICADA; • ENCONTRA RESPALDO NO MERCADO FORNECEDOR; • APRESENTA CUSTO COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS; • É EXEQUÍVEL NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO. ADEMAIS, ESTÁ ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. DIANTE DO EXPOSTO, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, RECOMENDANDO-SE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ATOS SUBSEQUENTES.

.....